



**INFORMATIVO**  
**-2026 -**

**Informações sobre ausência de normativa de Diárias para Viagens ao Exterior**

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, nos termos dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, §2º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Em atendimento aos critérios dos Programas de Transparência Pública e às exigências de divulgação das informações relativas à concessão de diárias, a Secretaria Executiva de Administração (SEAD) informa que a **Lei Municipal nº 3.484/2018**, que regulamenta a concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal, **não possui previsão normativa específica para concessão de diárias destinadas a viagens ao exterior.**

Dessa forma, atualmente **não há regulamentação municipal para pagamento de diárias internacionais** no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente informação é disponibilizada para fins de transparência ativa e atendimento aos critérios de publicidade e acesso à informação previstos na legislação vigente.

Alegre/ES, 14 de maio de 2026.

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
**Secretário Executivo de Administração**  
**Decreto nº 11.965/2021**